

# Serviço Público Federal Ministério da Educação

# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



# EDITAL CPTL/UFMS № 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 PRIMEIRA CHAMADA DE SELEÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS - 2020

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio da Direção do Campus de Três Lagoas (CPTL), no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução COUN nº 135/2018, de 28 de dezembro de 2018(\*), e a Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, torna pública a primeira chamada de seleção para as ações de Assistência Estudantil do Campus de Três Lagoas para os seguintes auxílios: Auxílio Permanência, Auxílio Moradia e Auxílio Creche.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As regras da seleção estão disciplinadas na Instrução Normativa Proaes Nº 2, de 29 de janeiro de 2020, disponível em <a href="https://proaes.ufms.br/instrucao-normativa-proaes-ufms-no-2-de-29-de-janeiro-de-2020/">https://proaes.ufms.br/instrucao-normativa-proaes-ufms-no-2-de-29-de-janeiro-de-2020/</a>.

#### 2. DAS VAGAS

2. 1. As vagas ofertadas são decorrentes de desligamentos realizados no Campus de Três Lagoas e estão assim distribuídas:

Campus			Auxílio Creche (AC)
Campus de Três Lagoas	29	09	03

- 2. 2. As vagas decorrentes de desligamentos previstos no Regulamento de Assistência Estudantil, serão destinadas ao Campus de origem das vagas, considerando lista de espera e disponibilidade orçamentária;
- 2. 3. As vagas não preenchidas para o Auxílio Creche serão remanejadas para os Campus onde houver lista de espera;
- 2. 4. Os estudantes não contemplados pelas vagas disponíveis constituem a Lista de Espera Única que será reclassificada à medida que ocorrerem novos processos seletivos;
- 2. 5. As convocações, os resultados e demais atos serão publicados em editais específicos e divulgados em canais oficiais da UFMS.

#### 3. O CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo seguem os respectivos períodos:

Etapas	Período
Publicação e divulgação do Edital.	14/02/2020

Período de inscrição on-line e inclusão de documentos.	14/02 a 27/02/2020
Divulgação do Edital de convocação dos classificados.	28/02/2020
Análise documental dos convocados – Entrevista.	02/03 a 13/03/2020
Divulgação do resultado preliminar.	16/03/2020
Período de solicitação de recursos.	16 e 17/03/2020
Divulgação da análise de recursos e Resultado Final.	18/03/2020
Entrega do Termo de Compromisso.	18 e 19/03/2020
Resultado Final.	20/03/2020

# 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4. 1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4. 2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5. 1. Bolsas de estudo, benefício de prestação continuada, estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) **deverão** ser informados no campo renda familiar formal;
- 5. 2. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".
- 5. 3. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa nº 2, de 29 de janeiro de 2020.
- 5. 4. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 5. 5. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da Proaes.
- 5. 6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

## **OSMAR JESUS MACEDO**

SEI nº 1794674





Documento assinado eletronicamente por **Osmar Jesus Macedo**, **Diretor(a)**, em 17/02/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 1794674 e o código CRC CD0D7678.

## GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

Av Capitão Olinto Mancini 1662 Fone: (67)3509-3750 CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

**Referência:** Processo nº 23448.000421/2020-39